

**2019
2020**

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

CAF



Capítulo 1 - Componente de Apoio à Família (CAF)

Norma I – Enquadramento Institucional

A ABLA é uma IPSS e ONGD de inspiração cristã evangélica criada em 1984 por beneméritos alemães. A Associação dispõe de múltiplas respostas sociais para todas as gerações e presta diversos serviços que ajudam a comunidade ao mesmo tempo que contribuem para a sustentabilidade dos nossos projetos. Estabelecemos desde 2006 uma parceria com o **Agrupamento de Escolas de Parede** e com a Câmara Municipal de Cascais para o Programa **Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) e Componente de Apoio à Família (CAF) e Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF)** a fim de dar resposta às necessidades das famílias e crianças.

As Normas de Funcionamento 2019/2020 estão de acordo com o Normativo da CMC para o **Programa Crescer a Tempo Inteiro**.

Norma II – Objetivo da Componente de Apoio à Família (CAF)

A criação da resposta Componente de Apoio à Família - CAF - no 1º ciclo está prevista no **Despacho n.º 9265-B/2013, 15 de Julho 2013** que estabelece que “a CAF... deve garantir o acompanhamento dos alunos deste nível de ensino nos períodos que vão além da componente curricular e durante as atividades de interrupção letiva. A Componente de Apoio à Família deve assim ser organizada de forma a constituir um estímulo direto para o estabelecimento de relações positivas entre a escola, a família dos alunos e a comunidade local.

A CAF oferece uma maior flexibilidade das modalidades de acolhimento e entrega, por meio de extensão de horários e ainda, resposta às famílias nas Interrupções letivas através da adjunção de serviços de vigilância e de lazeres, complementares ao tempo letivo das AEC, funcionando na própria escola, dependendo do nº de alunos, com pessoal próprio para oferecer outros tipos de atividades”.

A CAF será sempre assegurada por professores/monitores, promovendo atividades lúdicas de acordo com os interesses e necessidades dos alunos.

A CAF da ABLA, destina-se a todos os alunos do ensino básico das 3 escolas básicas do agrupamento de escolas da Parede.

Em caso de greve a CAF não assegura este serviço.

Norma III – Inscrições e Renovações

- As renovações e novas inscrições são realizadas na ABLA-Carcavelos, para os serviços de CAF na EB Afonso do Paço, Rana e Murtal, entre os dias 10 e 30 de julho de 2019.
- A Componente de Apoio à Família só abre com um nº mínimo de 10 inscrições.
- Haverá admissões ao longo do ano letivo.
- A inscrição no serviço de CAF tem o valor de 20 € anuais e a renovação de inscrição, tem o valor de 10€ anuais para procedimentos administrativos.

Norma IV – Funcionamento da Componente de Apoio à Família

- Horário de funcionamento: Manhã – 07h30 às 09h00
Tarde – 17h30 às 19h00.
- Caso não exista o cumprimento deste horário, os pais obrigam-se ao pagamento de uma multa de 5 euros por cada fração de 15 minutos, imputados no recibo de mensalidade do mês seguinte. Nestes casos o Encarregado de Educação ou pessoa autorizada a levar a criança, deverá assinar documento próprio para o efeito, em que constará a data e a hora.
- Em caso de incumprimento, poderá implicar comunicação à polícia da escola segura.
- Em dias de aviso de greve de funcionários públicos (professores e pessoal auxiliar), a CAF não assegura a receção de crianças, tendo os pais e encarregados de educação de aguardar até à hora de abertura normal da escola.

Norma V – Mensalidades

A Componente de Apoio à Família é paga em 10 mensalidades, de setembro a junho.

A mensalidade tem o valor de 40€, independentemente de frequentar só um período (manhã/tarde) ou ambos.

Haverá um desconto de 20% nos meses em que há interrupção letiva superior a 15 dias.

Durante o tempo letivo se a criança faltar não há direito a redução de mensalidade.

O pagamento da mensalidade é efetuado mediante aviso de pagamento enviado por e-mail, **até ao dia 08 de cada mês da seguinte forma:**

a) Pagamento da mensalidade através de referência multibanco que se encontra no aviso de pagamento, enviado por e-mail (**modo preferencial**). Ao pagar desta forma não necessita de enviar comprovativo. O recibo será enviado via correio eletrónico.

b) Pagamento da mensalidade através de transferência bancária da CAF com o seguinte procedimento:

1º NIB da ABLA (CGD) – **0035 2144 00020321130 19**

2º Como **informação adicional**, deve mencionar **obrigatoriamente** na transferência, os seguintes elementos:

- O nº PIC da criança (vem descrito nos recibos ou poderá solicitá-lo na receção),
- O nome da criança,
- O mês que está a ser liquidado,
- Outras informações que considere relevantes

3º Depois de fazer a transferência, terá que enviar o comprovativo da mesma para o e-mail caf@abla.org

4º Após receção da confirmação da transferência, procederemos à emissão do recibo que é enviado via correio eletrónico.

c) O pagamento também pode ser efetuado diretamente na sede da ABLA (Praceta Infante D. Henrique, 80, 2775-584 Carcavelos), a funcionar das 9h00 às 17h00.

- A ABLA tem protocolo com o **Ticket Serviços** (Ticket Infância e Ticket Ensino) e **Cheque Creche**. O protocolo define que: *“os estabelecimentos de ensino aderentes não podem, de forma expressa, definitiva e irrevogável, negociar com os portadores dos Tickets Ensino, a troca, no todo ou em parte, do seu valor nominal por dinheiro.”* (in **Protocolo de Adesão Ticket Serviços**).

- **Pagamentos após o dia 8**, incorrem numa coima de 10 €, valor que será processado no aviso de pagamento do mês seguinte.

- **O não pagamento da mensalidade**, será comunicado ao agrupamento de escolas e devidamente analisado, o que poderá determinar a suspensão da inscrição.

- **Desistências**: deverão ser comunicadas por escrito (em documento próprio para o efeito), e entregues ao animador/monitor ou enviadas por e-mail (caf@abla.org) com 30 dias de antecedência.

Capítulo 2 - CAF em Férias (Interrupção Letiva)

Norma VI – Funcionamento de CAF em Férias

1. Local de Realização das CAF em Férias

As CAF em Férias (todas as interrupções letivas) **decorrerão na EB Afonso do Paço**, nas quais poderão inscrever-se apenas os alunos das escolas EB Afonso do Paço, Rana e Murtal.

Início das Atividades: O ano letivo 2019/2020 iniciar-se-á a 3 de setembro de 2019.

2. A CAF estará encerrada:

- Nos sábados, domingos e feriados;
- No Natal nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019;
- No Carnaval, no dia 25 de fevereiro de 2020;
- Na Páscoa nos dias 9 e 13 de abril de 2020;
- Férias de Verão: encerra em agosto.

3. Horários de funcionamento

A “CAF em Férias” decorrerá entre as 07h30 e as 19h00, **sendo que o horário limite para receber as crianças é até às 9 horas**. A entrega das crianças deverá ser realizada dentro do recinto escolar. Não são recebidas nem entregues crianças fora do recinto escolar.

4. Inscrições e pagamentos

a) Fichas de inscrição e informações - Seguem por e-mail para todos os alunos de CAF, desde que o mesmo se encontre válido. Caso não receba e-mail ou se trate de um aluno que não tenha este serviço durante o ano letivo, poderá solicitá-las diretamente nas escolas junto dos nossos professores/monitores ou através do e-mail: caf@abla.org A ficha de inscrição é obrigatória e deverá ser entregue até às 16 horas do último dia útil do prazo estabelecido para tal. Depois dessa hora/dia, todas as fichas recebidas, incorrem em pagamento de coima estabelecida para o efeito.

b) Planos de atividades- Estarão afixados antecipadamente em cada escola, assim como no site da ABLA e no site do Agrupamento de Escolas da Parede. Depois de validada a inscrição, os mesmos seguem à posteriori por e-mail, assim como as normas de funcionamento.

c) Pagamentos- Para os alunos que frequentam a CAF durante o ano letivo, haverá um pagamento suplementar de 25€ por cada semana, (semanas de segunda a

sexta-feira, independentemente do dia em que se inicia/termina essa semana, ou dos dias estabelecidos nas normas de funcionamento para fecho). Sempre que haja dias soltos fora da semana, o pagamento diário é de 7,50 €. Na interrupção letiva do Carnaval o valor a pagar é único para os dois dias- 15 €.

Estes valores não serão aplicáveis para inscrições no serviço de CAF-Ano letivo, efetuadas no último trimestre.

Para as famílias que necessitam da CAF apenas nas interrupções letivas haverá um pagamento de inscrição anual no valor de 20 €, e pagarão 35€ por semana (semanas de segunda a sexta-feira, independentemente do dia em que se inicia/termina essa semana ou dos dias estabelecidos nas normas de funcionamento para fecho). Sempre que haja dias soltos fora da semana, o pagamento diário é de 10 €. Na interrupção letiva do Carnaval o valor a pagar é único para os dois dias- 20 €.

d) **Validação de inscrições**- A ficha de inscrição terá de ser completamente preenchida/assinada e entregue dentro do prazo estabelecido para tal .

As inscrições só serão aceites acompanhadas do respetivo pagamento na secretaria da ABLA (9h00 às 16h30) ou através de transferência bancária **NIB CGD-0035 2144 0002 0321 130 19** enviando o respetivo comprovativo para o e-mail, caf@abla.org . **Se enviar a sua inscrição, acompanhada do pagamento por e-mail, a mesma só ficará válida, depois de receber o recibo via correio eletrónico.**

e) **Deslocações/ingressos/t-shirt**- A realização de passeios poderá implicar o pagamento de uma quantia correspondente às despesas de deslocação e entradas nos respetivos locais de visita, **a pagar na totalidade (todas as entradas e deslocações)**, diretamente ao monitor responsável pela abertura (07h30-09h00) e fecho (17h30-19h00) **no 1º dia de frequência CAF em férias**. Nestes dias é obrigatório o uso de t-shirt da ABLA (7,50 €), que deverá adquirir (pagar) no momento da inscrição e ser-lhe-á entregue pelo professor/monitor no 1º dia.

f) **Inscrições após data e hora limite**- Terão de ser analisadas e aprovadas, sendo que incorrem numa coima de 25 € (para os 3 dias úteis imediatamente a seguir). Após estas datas além da coima aplicada, acresce 5 € /dia.

Esta coima não é aplicável na interrupção letiva de setembro, a crianças que ingressem no 1º ano ou crianças que venham de outro agrupamento de escolas.

Caso o encarregado de educação já tenha inscrito o seu educando e verifique a posteriori que necessita de mais semanas do que aquelas que assinalou, além do pagamento da semana(s) pretendidas, haverá um custo adicional de 10 €.

g) **Desistências/faltas**- não haverá lugar à restituição de qualquer quantia paga, salvo se for por motivo de doença comprovada (superior a 5 dias) com declaração médica/atestado.

h) Cuidados Especiais (doença crónica ou medicação) - é da responsabilidade dos encarregados de educação assinalar na Ficha de Inscrição, bem como informar os monitores/professores.

i) Bloqueio de inscrições- Não poderão inscrever-se crianças que tenham pagamentos do serviço de CAF em atraso.

j) Conforme cada interrupção letiva, a ABLA decidirá se as inscrições decorrem à semana ou à quinzena.

5. Serviço de refeitório

a) Alimentação- Os almoços são fornecidos por uma entidade externa, tal como em tempo letivo, sendo esta totalmente responsável pelo serviço (fornecimento de refeições, serviço de refeitório e ementas). Em interrupções letivas, não existe fornecimento de lanche (tal como descrito no regulamento da entidade externa, sendo necessário que as famílias providenciem os lanches dos seus filhos (manhã e tarde). Os pais e encarregados de educação que não pretendam almoço, terão de assinalar na ficha de inscrição e providenciar o almoço do seu educando (sendo que a entidade externa não procede ao aquecimento de refeições), assim como assinar o termo de responsabilidade da mesma.

b) Encomendas- A ABLA, conforme informação nas fichas de inscrição irá fornecer à CMC, os dias/semanas (conforme cada interrupção) que a criança irá frequentar, sendo que a CMC, procederá à encomenda junto da entidade fornecedora externa. Após a encomenda não há alterações à lista de almoços, salvo por motivos de doença comprovada (declaração médica) superior a 5 dias. Todas as outras exceções encomendas/cancelamento de refeições devem ser comunicadas por escrito através do e-mail caf@abla.org com 5 dias úteis de antecedência. Caso a comunicação seja inferior a 5 dias, poderá não ter almoço, ou no caso de cancelamento, ter de pagar os respetivos almoços na plataforma SGR.

c) Pagamento- O pagamento dos almoços é efetuado na plataforma da Câmara Municipal de Cascais-UniCard Kids, tal como em tempo letivo. Para as crianças da EB de Rana que não estão na plataforma, o procedimento de pagamento de refeições é efetuado através de fatura enviada pela CMC.

O acesso às refeições na CAF em Férias fica condicionado, caso as refeições não se encontrem regularizadas (tolerância até 5 refeições).

Norma VII – Seguro

As crianças estão cobertas pelo seguro escolar durante o tempo da CAF, realizadas dentro e/ou fora das instalações escolares, nos períodos antes e/ou depois da atividade letiva e interrupções letivas. Compete à ABLA fazer um seguro obrigatório para as crianças que frequentam pela primeira vez o estabelecimento

de ensino do 1º Ciclo e que necessitam de CAF antes do início do ano letivo. Neste caso deverão pagar o seguro juntamente com a inscrição.

Norma VIII – Em caso de doença

- Os encarregados de educação deverão informar sempre que a criança apresente alterações no seu estado de saúde.
- Sempre que houver necessidade de administrar qualquer medicamento apenas o faremos mediante receita médica, sendo que esta deverá ter a identificação da criança, a indicação da dosagem e horário.
- Em caso de acidente, as famílias serão avisadas e as crianças encaminhadas para o hospital mais próximo.
- Sempre que seja detetado que um aluno se encontra doente, será contactado o respetivo encarregado de educação para que tome as providências julgadas necessárias.
- No ato da inscrição o Encarregado de educação deverá dar (ou não) autorização para ser administrado um antipirético Ben-u-ron ou equivalente, caso a temperatura do corpo do seu educando seja superior a 38º C.

Norma IX – Vigência

O presente regulamento interno foi aprovado pelo Conselho de Administração e entra em vigor a partir de 19 de julho de 2019.